

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº \_\_\_\_/2002**  
**(Do Senhor Alberto Fraga)**

**Acrescenta o § 5º ao art. 32 da Constituição Federal, que dispõe sobre a integração do Departamento de Trânsito do Distrito Federal Detran-DF, ao Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal.**

**As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 § 3º, da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto Constitucional.**

**Art. 1º. O art. 32 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:**

**"Art. 32. ....**

**§ 5º O Departamento de Trânsito do Distrito Federal integrará o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal."**

**Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.**

## **JUSTIFICAÇÃO**

**Diante da crise de segurança que se instalou em nosso país, é para a sociedade que devemos direcionar todos os esforços de uma legislação, indo ao encontro de suas necessidades. Inúmeros são os crimes praticados em que o veículo, quando não é o bem subtraído, é utilizado como meio eficaz. O controle sobre este bem da modernidade tecnológica, bem como os órgãos criados para assegurar a tranquilidade no seu uso adquirem contornos inquestionáveis para a segurança das cidades e dos cidadãos.**

**O Departamento de Trânsito do Distrito Federal - um dos instrumentos legais desse esforço, vem ao longo de sua história, contribuindo de maneira singular com o Distrito Federal, pois além de ser órgão estratégico e de reconhecida idoneidade, tem colaborado ininterruptamente com a segurança pública, através de serviços com qualidade destacada, bem como planejamento e ações contra delitos praticados por criminosos.**

**Notadamente nessa área de atuação, a de trânsito, o Detran-DF faz parte de um contexto que deve ser aperfeiçoadado com a soma de esforços de todos os organismos na busca de uma eficiência capaz de neutralizar o crescimento vertical de determinadas modalidades que são o furto e roubo de veículos, desmanche e venda de peças e outros em que os veículos são utilizados como meio para perpetração de um crime mais complexo.**

**Diante do quadro que se apresenta, inegável a importância desse órgão, constituído por funcionários de especial qualificação, incontestável vetor de apoio aos outros órgãos partícipes do sistema de controle de segurança pública. Por isso, constitucionalizar essa atuação é uma medida de intenso alcance, como são aquelas que intentam melhorar a vida em sociedade.**

**Ao propormos esse ajuste, pretendemos adequar o momento à realidade através do aprimoramento do dispositivo constitucional (art. 32), que dispõe sobre o Distrito Federal.**

**São essas razões que sustentam e recomendam a aprovação da presente proposta e com as quais conto com o consciente apoio dos amigos parlamentares.**

**Sala das sessões, em 19 de março de 2002.**

**Deputado ALBERTO FRAGA**

**Apoio à Emenda à Constituição de autoria do Deputado Alberto Fraga, que versa sobre a integração do DETRAN/DF ao sistema de Segurança Pública do Distrito Federal.**